



LEI Nº 1.259 / 2018

Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais e Dá outras providências.

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito municipal de Governador Celso Ramos em exercício, faz saber a todos os habitantes deste município, que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal, autorizado a conceder revisão anual sobre os vencimentos, subsídios, gratificações e nas vantagens de caráter pessoal, aos seus servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos, no percentual de 2,68% (dois virgula sessenta e oito por cento) no mês de abril 2018, conforme determina o § 3º do art. 179 da lei 1085/2016.

Parágrafo Único: O percentual de 2,68% corresponde a variação do IPCA acumulado nos 12 meses de abril 2017 à março de 2018.

Art. 2º - Estende-se o percentual de reposição previsto no caput do artigo anterior, ao pessoal admitido em caráter temporário (ACTs) e aos contratados por tempo determinado e aos programas específicos decorrente ou não de convênios desde que não haja disposição em contrário.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrá por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 23 de maio de 2018


AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício